LEI Nº 1126 DE 22 DE SETEMBRO DE 2005.

INCLUI META NO PLURIANUAL QUADRIÊNIO 2006 A 2009.

CLAUDIO FERRARI, Prefeito Municipal de Barão, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores de Barão aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a inclui meta no PLURIANUAL, quadriênio 2006 a 2009:

PROGRAMA: Atualização e valorização do quadro de servidores;
OBJETIVO: Proporcionar Assistência Saúde ao servidor
META: Plano de Saúde
RECURSO: Próprio

Art. 2º A presente Lei é parte integrante da Lei nº 1098 de 08 de junho de 2005 *"Dispõe sobre o Plurianual para o quadriênio 2006-2009 e dá outras providências"*.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARÃO, aos 22 de setembro de 2005.

CLAUDIO FERRARI
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
Em 22.09.2005

Secretaria da Administração

Certifico que o presente documento obedecendo as determinações legais foi afixado no átrio da administração municipal de 22/09/05 a 03/10/05

Secretaria Municipal da Administração